

LEI Nº 745 DE 01 DE ABRIL DE 2005

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do município de Fortaleza de Minas-MG, por intermédio de seus representantes, aprovou e eu, com fundamento no art. 56, parágrafo 1º e parágrafo 8º da Lei Orgânica do Município, promulgo a presente Lei:

Artigo 1º: Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder permissão de uso do imóvel comercial com área construída de 442m²(quatrocentos e quarenta e dois metros quadrados) situado na Rua Passos, nº 440, com suas instalações de águas, luz e telefone.

Artigo 2º: A permissão de uso do imóvel será precedida de avaliação e licitação na modalidade concorrência.

Artigo 3º: A permissão de uso do imóvel far-se-á mediante Decreto Municipal, a título precário, por prazo determinado.

Artigo 4º: A execução da presente lei, ocorrerá por conta de dotação própria.

Artigo 5º: Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Fortaleza de Minas, 01 de Abril de 2005.

Célio Teixeira Vidigal
Presidente da Câmara